



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.086/87

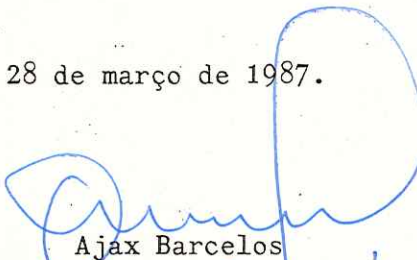
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIOS  
COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE MINAS GERAIS.

O Povo do Município de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, na Câmara Municipal, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal de Carmo do Paranaíba, autorizado a assinar convênios com a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, visando a melhoria do atendimento médico-ambulatorial no Município, principalmente para famílias de baixa renda.

ARTIGO 2º: Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 28 de março de 1987.

  
Ajax Barcelos  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Vanildo Soares Moreira  
SECRETÁRIO

cmb/GP.